

PARECER

Ref. Projeto de Lei nº 40/2015

Súmula: Concede revisão geral anual aos servidores e empregados públicos municipais, aos Conselheiros Tutelares, aos prestadores de serviço contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, aos proventos dos inativos e pensionistas e dá outras providencias.

Busca-se através do Projeto de Lei Nº 40/2016, de autoria do Executivo Municipal, a concessão de revisão geral anual aos agentes públicos, servidores e empregados públicos municipais, aos prestadores de serviço contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, aos proventos dos inativos e pensionistas.

O percentual proposto é de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento), sendo que a titulo de justificativa, o autor demonstra que o presente visa a recomposição dos vencimentos dos agentes públicos, sendo que o projeto deixa claro algumas exceções.

Sobre o tema, diz o artigo 51 de nossa Lei Orgânica, que;

Art. 51 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre;

Inc. II – criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração.

Diante disso, tem-se que o presente projeto encontra amparo legal na Lei Orgânica municipal, razão pela qual pode ter o mesmo seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Lapa, 29 de março de 2016.



Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437